PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PC 19/09

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 015 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2.007.

Encaminha Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóvel que especifica e dá outras providências

Senhor Presidente:

Estamos enviando à Vossa Excelência, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóvel, que especifica e dá outras providências.

Trata-se de um imóvel, objeto da matrícula nº 2058, do CRI local.

A doação se justifica para a inclusão do imóvel, no Patrimônio do Estado, posto se tratar de escola estadual, tendo por finalidade firmar convênio para repasse de verbas ao município para a construção da referida escola.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA
Srs./

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC Nº PL 19/07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2.007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóveis que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel abaixo descrito, destinado à construção de 01(uma) escola, no Jardim Brasilândia, para a transferência da Escola Estadual Alfredo Machado:

"Um imóvel rural, constituído da chácara nº 148, encravado na fazenda São Manoel, com área de 15.000 metros quadrados, neste município e comarca de Dracena, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a rua das chácaras, atual Rua Aécio de Féo Flora, por onde mede 75 metros, do lado direito com a chácara 147, atual Rua Otto Lara Resende do Loteamento Jardim Brasilândia, por onde mede 200 metros, do lado esquerdo com a chácara 149, atual Clube de Campo da APEOESPE e aos fundos com as chácaras 43 e 44 do mapa da fazenda São Manoel, situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 2058, do CRI local.

Parágrafo único – A doação se justifica para a inclusão do imóvel, no Patrimônio do Estado, posto se tratar de escola estadual, tendo por finalidade firmar convênio para repasse de verbas ao município para a construção da referida escola.

Artigo 2° - Fica a área acima transformada em área urbana.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de setembro de 2.007

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 19/SET/2007 09:48 000052516